



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	DA SERINGA :TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA. C/10 UNIDADES					
9	TUBO SILICONIZADO (204) C/ 15 METROS, ATÓXICO, TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO : TUBO SILICONIZADO (204) C/ 15 METROS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 12 MM, APRESENTANDO CONECTORES ANATÔMICOS EM PVC FLEXÍVEL EM SUAS EXTREMIDADES.	ROLO		15		
10	TUBO GARROTE LATEX NATURAL (200) C/15 METROS. DIÂMETRO EXTERNO 5,5MM, P/ DIÂMETRO ESPECIFICAÇÃO : TUBO GARROTE LATEX NATURAL (200) C/15 METROS. DIÂMETRO EXTERNO 5,5MM, P/ DIÂMETRO INTERNO 3,0MM	ROLO		50		
11	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE		100		
12	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE		100		
13	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE		100		
14	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE		100		
15	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE		100		
16	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE		100		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

LOTE 18 - INJETAVEIS I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA		28.000		
2	ADRENALINA 1MG AMPOLA COM 1ML	AMPOLA		25.000		
3	ÁGUA DESTILADA FRASCO COM 10 ML	AMPOLA		86.000		
4	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA		2.000		
5	AMPICILINA 500 MG PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA		8.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

LOTE 19 - INJETAVEIS II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA		2.400		
2	AMIODARONA SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA		2.000		
3	BENZILPENICILINA G BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA		14.000		
4	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA+G POTÁSSICA 300.000+100.000UI PÓ ESPECIFICAÇÃO : BENZILPENICILINA G PROCAÍNA+G POTÁSSICA 300.000+100.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA		1.600		
5	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA		800		
6	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA		800		
7	BETAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMPOLA		4.000		
8	CEDILANIDE 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA		4.000		
9	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA		22.000		
10	BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA		15.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

LOTE 20 - INJETAVEIS III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA		400		
2	BROMOPRIDA 10M SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	UNIDADE		22.000		
3	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA + DIPIRONA 20MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA		28.000		
4	CETOPROFENO 50MG/2ML AMPOLA COM 2ML IM	AMPOLA		12.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

LOTE 21 - INJETAVEIS IV

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF 06.920194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA		22.000		
2	CEFALOTINA 1G EV PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA		20.000		
3	CEFAZOLINA 1G PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA		20.000		
4	CETOPROFENO 100MG/2ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA		24.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						


LOTE 22 - INJETÁVEIS V						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	AMICACINA 500MG/2ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA		150		
2	CIPROFLOXACINO 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA COM 100ML	AMPOLA		4.000		
3	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA		800		
4	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA		1.200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

LOTE 23 - INJETÁVEIS VI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	CEFTRIAXONA 1G IM PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA		44.000		
2	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA		12.000		
3	CLORETO DE SUXAMETÔNICO INJETÁVEL	AMPOLA		600		
4	CLORETO DE SÓDIO 10 % AMPOLA 10 ML	AMPOLA		800		
5	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM ESPECIFICAÇÃO : CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 4ML	UNIDADE		4.000		
6	FUROSEMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA		14.000		
7	GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA		8.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

LOTE 24 - INJETÁVEIS VII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML AMPOLA COM 3ML	UNIDADE		32.000		
2	ERGOMETRINA INJETÁVEL	AMPOLA		800		
3	ETILEFRINA INJETÁVEL	AMPOLA		800		
4	GENTAMICINA 20MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA		4.000		
5	GENTAMICINA 40MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA		8.000		
6	GLUCONATO DE CÁLCIO 10G SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA		200		
7	HEPARINA SÓDICA 5.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA		1.200		
8	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO-AMPOLA	AMPOLA		14.000		
9	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 2ML	AMPOLA		78.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

LOTE 25 - INJETÁVEIS VIII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 200ML	AMPOLA		4.000		
2	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA		18.400		
3	OXACILINA 1.000MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA		72.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

LOTE 26 - INJETÁVEIS IX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMPOLA	AMPOLA		14.000		
2	PROMETAZINA 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA		25.000		
3	ENOXOPARINA INJETÁVEL SÓDICA 40 MG	AMPOLA		2.000		
4	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA		14.000		
5	VITAMINA K INJETÁVEL 1ML	AMPOLA		2.000		
6	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA		1.200		



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CCF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

7	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA		22.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

LOTE 27 - INJETAVEIS X						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	OXITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMPOLA		800		
2	AMPICILINA 1G PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA		8.000		
3	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMPOLA		600		
4	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA		1.200		
5	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 200ML	AMPOLA		2.000		
6	PROTAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA		400		
7	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA		22.000		
8	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMPOLA		3.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

LOTE 28 - SOROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA		8.800		
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA FRASCO COM 100ML	AMPOLA		72.000		
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA FRASCO COM 250 ML	AMPOLA		54.000		
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA FRASCO COM 500ML	AMPOLA		70.800		
5	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA		14.000		
6	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA		14.000		
7	SOLUÇÃO GLICERINA 12% FRASCO COM 500ML	FRASCO		4.400		
8	SOLUÇÃO GLICOSADO 5%DE 500 ML	AMPOLA		16.200		
9	SOLUÇÃO GLICOSADO 5%DE 250 ML	AMPOLA		17.200		
10	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA FRASCO COM 500ML	AMPOLA		13.200		
11	SOLUÇÃO DE SORO RIGER LACTADO 500ML	AMPOLA		8.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

LOTE 29 - COMPRIMIDOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UNIDADE		750		
2	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO BLISTER CM 10 COMPRIMIDOS	UNIDADE		400		
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UNIDADE		400		
4	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UNIDADE		200		
5	AMOXICILINA 500MG CÁPSULAS BLISTER COM 24 COMPRIMIDOS	UNIDADE		300		
6	CARVEDILOL 25 MG C/30 COMPRIMIDO	UNIDADE		50		
7	CARVEDILOL 6,25 MG C/30 COMPRIMIDO	UNIDADE		10		
8	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL	UNIDADE		20		
9	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA Especificação : CEFALEXINA 500MG CÁPSULA C/ 10 COMPRIMIDO	UNIDADE		100		
10	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE		250		
11	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE		150		
12	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE		400		
13	NIMÓDIPINO ADALAT CÁPSULA C 10	CAIXA		300		
14	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETROPINA 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE		4.000		
15	TIBOLONA 2,5MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	UNIDADE		8		
16	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE		1.000		
17	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA COMPRIMIDO	UNIDADE		200		
18	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	UNIDADE		750		
19	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO BLISTER COM 14 COMPRIMIDOS	UNIDADE		500		
20	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 UNIDADES	UNIDADE		250		
21	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UNIDADE		150		

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CCF: 06.920.194-3

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

22	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UNIDADE	150	
23	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	UNIDADE	100	
24	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	UNIDADE	200	
25	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUB-LINGUAL BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UNIDADE	250	
26	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UNIDADE	75	
27	IMIPRAMINA 75MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UNIDADE	1.500	
28	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER COM 12 COMPRIMIDOS	UNIDADE	1.250	
29	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UNIDADE	750	
30	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UNIDADE	250	
31	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UNIDADE	250	
32	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UNIDADE	200	
33	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UNIDADE	2.000	
34	PIRACETAM 800MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UNIDADE	200	
35	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UNIDADE	250	
36	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UNIDADE	500	
37	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UNIDADE	1.000	
38	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UNIDADE	250	
39	SILIMARINA 70MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UNIDADE	100	
40	SINAVATATINA 20MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UNIDADE	400	
41	SINAVATATINA 40MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UNIDADE	500	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				

LOTE 30 - GOTAS/SUSPENSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	BROMOPRIDA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120ML	UNIDADE		1.600		
2	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 120ML	UNIDADE		200		
3	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO C/ 120ML	UNIDADE		200		
4	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150ML	UNIDADE		40		
5	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML FRSCO COM 20ML	UNIDADE		1.600		
6	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG/ML FRASCO COM 20ML	UNIDADE		6.400		
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	UNIDADE		1.600		
8	CLORAFENICOL 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE		6.000		
9	CLORAFENICOL 1 G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE		12.000		
10	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML FRASCO COM 100ML	AMPOLA		800		
11	DICLOFENACO 15MG/ML FRASCO COM 20ML	UNIDADE		400		
12	DIMETICONA 75MG/ML FRASCO COM 15ML	UNIDADE		1.600		
13	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	UNIDADE		800		
14	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 120ML	UNIDADE		24		
15	LACTULOSE XAROPE USO PEDIÁTRICO FRASCO COM 120ML	UNIDADE		75		
16	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML	UNIDADE		500		
17	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG 10 ML	UNIDADE		800		
18	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	UNIDADE		75		
19	METRONIDAZOL 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		6.000		
20	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML	UNIDADE		2.000		
21	PREDNISONA SUSPENSÃO 100 ML	UNIDADE		100		
22	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE FRASCO COM 120ML	UNIDADE		100		
23	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG /5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML	UNIDADE		200		
24	ALBOCRESIL SOLUÇÃO CONCENTRADA DE 360MG/G DE POLICRESULENO FRASCO COM 12ML	UNIDADE		400		
25	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90%	UNIDADE		5		
26	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO CONTA-GOTAS COM 5ML	UNIDADE		400		
27	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML FRASCO COM 40 ML	UNIDADE		800		
28	ALBOCRESIL 360 MG/G FRASCO COM 12 ML	AMPOLA		100		

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

29	DEXAMETASONA XAROPE COM 120 ML	UNIDADE		250		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

LOTE 31 - OLEOS/POMADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO COM 100ML	UNIDADE		800		
2	OLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL PARA USO HOSPITALAR 200ML FRASCO	FRASCO		7.200		
3	NITROFURAZONA CREME POTE 400 G	UNIDADE		3.000		
4	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL COM 30G	UNIDADE		11.600		
5	COLAGENASE CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 30G	UNIDADE		5.400		
6	DEXAMETASONA 1MG/G BISNAGA COM 10 GRAMAS	UNIDADE		22.000		
7	DICLOFENACO 10MG CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 60G	UNIDADE		800		
8	NEOMICINA 3.300UI + BACITRACINA 250UI CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 10G	UNIDADE		4.000		
9	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLÓGICO POTE COM 400G	UNIDADE		4.800		
10	OVESTRION CREME	UNIDADE		10		
11	LIDOCAINA 2% GEL COM 30G Especificação : CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL COM 30G	UNIDADE		4.200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

LOTE 32 - INSTRUMENTAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE		500		
2	TERMÔMETRO CLÍNICO OVAL, COM UM TUBO DE PVC COM TAMPAS PARA PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÃO : TERMÔMETRO CLÍNICO OVAL, COM UM TUBO DE PVC COM TAMPAS PARA PROTEÇÃO. FAIXA DE MEDIÇÃO: 35 - 42°.	UNIDADE		1.300		
3	ELETRODO CIRÚRGICO GERAL PARA BISTURI PONTA TIPO AGULHA ESPECIFICAÇÃO : ELETRODO CIRÚRGICO GERAL PARA BISTURI PONTA TIPO AGULHA	UNIDADE		50		
4	ELÉTRODO CIRÚRGICO GERAL PARA BISTURI, PONTA TIPO FACAS CURVA LONGA	UNIDADE		50		
5	ELÉTRODO CIRÚRGICO GERAL PARA BISTURI, PONTA TIPO FACAS RETA LONGA 2,38 MM - 75 ESPECIFICAÇÃO : ELÉTRODO CIRÚRGICO GERAL PARA BISTURI, PONTA TIPO FACAS RETA LONGA 2,38 MM - 75 MM	UNIDADE		50		
6	ELETRODO CIRÚRGICO PARA CANETA DE BISTURI ELÉTRICO, FABRICADA EM ARAME INOXESPECIFICAÇÃO : ELETRODO CIRÚRGICO PARA CANETA DE BISTURI ELÉTRICO, FABRICADA EM ARAME INOX, REVESTIDA DE ESPAGUETE TERMO ENCOLHIVEL NA COR AZUL, MEDINDO 75 MM, PONTA TIPO FACAS EM AÇO INOX CURVA 45°, AUTOLAVÁVEL.	UNIDADE		15		
7	DILATADORES HEGAR Nº0	UNIDADE		2		
8	DILATADORES HEGAR Nº1	UNIDADE		2		
9	DILATADORES HEGAR Nº10	UNIDADE		2		
10	DILATADORES HEGAR Nº11	UNIDADE		2		
11	DILATADORES HEGAR Nº12	UNIDADE		2		
12	DILATADORES HEGAR Nº13	UNIDADE		2		
13	DILATADORES HEGAR Nº2	UNIDADE		2		
14	DILATADORES HEGAR Nº3	UNIDADE		2		
15	DILATADORES HEGAR Nº4	UNIDADE		2		
16	DILATADORES HEGAR Nº5	UNIDADE		2		
17	DILATADORES HEGAR Nº6	UNIDADE		2		
18	DILATADORES HEGAR Nº7	UNIDADE		2		
19	DILATADORES HEGAR Nº8	UNIDADE		2		
20	DILATADORES HEGAR Nº9	UNIDADE		2		
21	PINÇA ANATÔMICA 25CM COM DENTE	UNIDADE		50		
22	PINÇA ANATÔMICA 25CM SEM DENTE	UNIDADE		50		
23	PINÇA ANATÔMICA COM PONTA CURVA	UNIDADE		50		
24	PINÇA ANATÔMICA DENTE RATO	UNIDADE		50		
25	PINÇA CHERRON Nº 24 EM AÇO INOX	UNIDADE		50		
26	PINÇA DE ALLIS 25CM	UNIDADE		10		
27	PINÇA DE COLLIN 25CM CORAÇÃO	UNIDADE		10		
28	PINÇA DE COLLIN 25CM CURATIVO UTERINO	UNIDADE		10		



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CCF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 (88) 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

29	PINÇA FAURE 22CM ARTÉRIA UTERINA	UNIDADE		10		
30	PINÇA FAURE 22CM BIOPSIA DE COLO	UNIDADE		10		
31	PINÇA KELLY CURVA Nº 14CM	UNIDADE		10		
32	PINÇA KOCHER Nº16CM	UNIDADE		10		
33	PINÇA POZZI 24CM -	UNIDADE		2		
34	PINÇA PROF MEDINA 24CM Nº2	UNIDADE		2		
35	PINÇA PROF MEDINA 24CM Nº3	UNIDADE		2		
36	PINÇA PROF MEDINA 24CM Nº4	UNIDADE		2		
37	PINCETA 250ML (ALMOTOLIA)	UNIDADE		20		
38	PINCETA 500ML (ALMOTOLIA)	UNIDADE		20		
39	PORTA LÂMINA C/3 TUBETE	UNIDADE		100		
40	TESOURA BALIU CURVA 20CM	UNIDADE		2		
41	TESOURA CIRÚRGICA RETA TAMANHO 15CM	UNIDADE		8		
42	TESOURA CLÍNICA 15CM RETA	UNIDADE		2		
43	PINÇA ANATÔMICA COM PONTA CURVA, TAMANHO 16CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADA ESPECIFICAÇÃO : PINÇA ANATÔMICA COM PONTA CURVA, TAMANHO 16CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE		400		
44	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, TAMANHO 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADA ESPECIFICAÇÃO : PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, TAMANHO 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE		400		
45	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE		50		
46	PINÇA CHERON TAMANHO 24CM, EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO ESPECIFICAÇÃO : PINÇA CHERON TAMANHO 24CM, EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE		1.000		
47	PINÇA KELLY CURVA, TAMANHO 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE		200		
48	PINÇA KOCHER, TAMANHO 16CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE		400		
49	PINCETA 250ML (ALMOTOLIA) -	UNIDADE		60		
50	PINCETA 500ML (ALMOTOLIA) -	UNIDADE		60		
51	TESOURA CIRÚRGICA RETA, TAMANHO 15CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE		60		
52	LIGA DE ELÁSTICO AMARELO 100G Nº 18 PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE		240		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

**LOTE 33 - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	TERMOMETRO DE PAREDE	UNIDADE		12		
2	FOTOPOLIMERIZADOR-	UNIDADE		8		
3	KITS C CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE		8		
4	CÂMARA ESCURA	UNIDADE		2		
5	ALVEOLÓTOMO	UNIDADE		60		
6	AMALGAMADOR	UNIDADE		10		
7	AUTOCLAVE (21 LITROS)	UNIDADE		3		
8	AVENTAL DE CHUMBO	UNIDADE		2		
9	BORRIFADOR DE LÍQUIDO (1 LITRO)	LITRO		120		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

**LOTE 34 - FORMULAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, LATA DE 400G ESPECIFICAÇÃO : FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; ACRESCIDAS DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDAS COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA	LATA		500		

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CCF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12) E MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO)				
2	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA SEM SABOR, LATA DE 300G RICA EM CÁLCIO ESPECIFICAÇÃO : ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA SEM SABOR, LATA DE 300G RICA EM CÁLCIO, MAGNÉSIO, ZINCO, FÓSFORO, FERRO, IODO E VITAMINAS A,B1,B2,B6 E B12	LATA		500	
3	FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, LATA DE 800G ESPECIFICAÇÃO : FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, NORMOPROTEICA E POLIMÉRICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E ISENTO DE LACTOSE. COM FONTES DE FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS.	LATA		250	
4	FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM FLAVONIZAÇÃO, LATA DE 400G ESPECIFICAÇÃO : FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM FLAVONIZAÇÃO COM PROTEÍNAS A BASE DE SORO DE LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. NÃO CONTÉM SACAROSE, NÃO CONTÉM FRUTOSE, NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN. ISENTA DE FIBRAS. PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM AHA E ADABAIXO TEOR DE SÓDIO (PERFIL LIPÍFICO: SATURADOS 3,7%, POLIINSATURADOS 9%, MONOINSATURADOS 11,8%	LATA		200	
5	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, LATA DE 400G ESPECIFICAÇÃO : SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ CONTENDO SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (ZINCO, FERRO, COBRE, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO) E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN.	LATA		500	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>VALOR TOTAL</b>					

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

**Telefone: (celular, fax, e-mail)**

**Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)**

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.**

(cidade)(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Identificação do Representante Legal**  
**Assinatura**



**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CCF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 (88) 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.\_\_\_\_

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  
..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.\_\_\_\_

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba:

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CCF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020. \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

### III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020. \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa ..... inscrita no CNPJ Nº....., sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- ( ) MICRO EMPRESA  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.01.31.02

VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Ao(s) \_\_ (\_\_) dia(s) do mês de \_\_\_\_ de 20.. (dois mil e .....), na sede da Secretaria de \_\_\_\_ do Município de Irauçuba, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, a Sra. \_\_\_\_\_, Secretária de \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) a Rua a \_\_\_\_\_, n° \_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF com o n° \_\_\_\_\_ e CGF n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2020.01.31.02**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para a **Aquisição de Medicamentos, Material Odontológico, Material Laboratorial e Material Médico Hospitalar, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/Ce**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **Por Lote**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, Material Odontológico, Material Laboratorial e Material Médico Hospitalar, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/Ce**, discriminado Por Lote/lote, conforme Anexo I do edital de Pregão Presencial N° 2019.12.09.01, o qual deu origem a esta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irauçuba não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n° 2020.01.31.02, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 2020.01.31.02, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

**PALÁCIO VERDE**  
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Presencial nº 2019.12.09.01, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

**7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.**

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. As execuções decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.

8.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CCF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 (88) 3635.1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

8.4. Cada execução deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.6. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua Xisto Gomes Mota, nº 109, Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9.2. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.

9.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a contratante, o produto que vier a ser recusado.

9.4. O recebimento deverá atender o estipulado pela Secretaria Contratante, dentro dos prazos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital que lhe deu origem, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A aquisição dos objetos da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

#### I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

#### II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CCF: 06.920.194-3

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:**

- a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
  - c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.
- 11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.
- 11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.
- 11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paula Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CCF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 (88) 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no item 12.1 e inciso III do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela ADMINISTRAÇÃO, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas à vantagem e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e no Decreto Municipal nº 014/2020.

13.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paula Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CCF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica eleito o foro do município de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**Órgão Gestor do Registro de Preços:**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Empresas detentoras do Registro de Preços:**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**Nome do Representante:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CCF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.01.31.02

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(conforme anexo I do edital)					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)</b>						

**PALÁCIO VERDE**  
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CCF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

REFERENTE A ATA DE REGISTRO Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ..... E A EMPRESA  
....., NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida, na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_ e CGF \_\_\_\_\_, através da **SECRETARIA DE .....**, neste ato representado por ....., Secretário de ....., (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Bairro ....., Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF ....., doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ..... de direito privado, sediada em \_\_\_\_\_ – Estado do \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e CGF nº ....., representada por ..... (.....), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, nº ....., portador(a) de Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, do tipo **Presencial**, na forma de **Registro de Preços**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, nº **2020.01.31.02**, em conformidade com a **Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 014/2020**, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de Medicamentos, Material Odontológico, Material Laboratorial e Material Médico Hospitalar, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/Ce**, no qual restou vencedora a Contratada, nos lotes/itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ .... (....)**.  
4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.  
4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no

**PALÁCIO VERDE**  
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 (88) 3635.1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

almoxarifado central, situado na Rua Xisto Gomes Mota, nº 109, Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados;

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Rua Walmar Braga, Nº 507, Centro, Irauçuba/CE, inscrito(a) no CNPJ nº 07.683.188/0001-69 e CGF nº 06.920.194-3, CEP 62.620-000;

### 5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62.620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

6.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro ao exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;
- 7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso, nº(s):





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
----	-----	-----	-----

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

10.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

**10.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.**

10.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa,

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000,

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CCF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

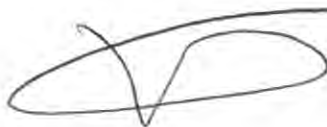
- 12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
- 12.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;
- 12.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n.º 8.66/93 e suas alterações posteriores;
- 12.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
- 12.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.01.31.02

ANEXO DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_

LOTE _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<i>(conforme anexo I do edital)</i>					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)						

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133